



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO**

**TERMO DE ACORDO PADRÃO Transportadoras**  
(Empresa de Transporte XXXXXX - Projeto Canal Verde - SEFAZ/MA)

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo titular da Fiscalização de Trânsito e a Empresa de Transportes XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CAD-ICMS) do Estado do Maranhão sob o nº 12.999.999 e no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, a partir deste momento designada **ACORDANTE**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, CPF 99999999-99, titular da Gerência XXXXXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE ACORDO**, em duas vias de igual teor e forma, nos termos das cláusulas a seguir:

**Cláusula primeira.** Fica a **ACORDANTE** habilitada a integrar o Projeto Canal Verde- SEFAZ/MA que tem como objetivo possibilitar o desenvolvimento conjunto de novos modelos de fiscalização de trânsito de mercadorias, adequadas a nova realidade dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DFE) e ao mesmo tempo reduzir o tempo de deslocamento dos veículos de carga, com adoção de um novo conceito de inspeção de veículo em movimento, a partir do monitoramento dos documentos fiscais eletrônicos transportados e rastreamento dos veículos de carga, na saída da unidade de carregamento, percurso e descarregamento, que passarão a ser verificado pela Fiscalização de Trânsito da SEFAZ/Maranhão.

**Cláusula segunda.** Na condição de Canal Verde-SEFAZ/MA só transitarão cargas transportadas, diretamente, entre a unidade de remessa da **ACORDANTE** na Unidade Federada (UF) de carregamento e o Estado do Maranhão, especificamente aquelas transportadoras para os municípios de XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX.

**Cláusula terceira.** As cargas transportadas através do Canal Verde - SEFAZ/MA, devem estar obrigatoriamente acobertadas por MDF-e, CT-e e NF-e, devendo ser registrados no MDF-e os números dos lacres do baú e a indicação no campo de informações adicionais, que se trata de carga transportada dentro do Canal Verde- SEFAZ/MA.

**Cláusula quarta.** A **ACORDANTE** compromete-se a realizar o encerramento do MDF-e, somente após a chegada da unidade de carga, e, no máximo, em 05 (cinco) horas após o ingresso do veículo transportador nas unidades de descarregamento localizadas no território Maranhense.

**Cláusula Quinta.** A SEFAZ, através da Fiscalização de Trânsito, compromete-se a finalizar o procedimento e comunicar o resultado da inspeção da carga à **ACORDANTE** em até 05h (cinco horas) a partir encerramento do MDF-e.

**Parágrafo Único.** Caso não seja realizado o comunicado do resultado da inspeção dos documentos fiscais eletrônicos, a **ACORDANTE** estará tacitamente autorizada a efetuar a liberação das mercadorias de cada unidade de transporte de carga.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO**

**Cláusula Sexta.** Os veículos da ACORDANTE, ou agregadas, integrantes do Canal Verde-SEFAZ/MA, deverão ser identificados a partir da aposição do adesivo do Canal Verde (conforme especificação contida no Anexo I deste documento), em seus respectivos para-brisas e portas laterais, esquerda e direita, o que facultará, pelo presente Termo de Acordo, a dispensa da fiscalização dos documentos e mercadorias nos Postos Fiscais do Maranhão, excetuando-se a obrigatoriedade de parada nos Postos Fiscais e Unidades Móveis para apresentação do DAMDFE e realização do seu registro de passagem, bem como a conferência dos lacres.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, poderá ser exigida a apresentação de malotes de documentos auxiliares e a pesagem do veículo.

**Cláusula Sétima.** A liberação da carga transportada, para entrega aos destinatários, ficará condicionada a autorização emitida pela Fiscalização de Trânsito, após análise das informações contidas nos documentos transportados.

**Cláusula Oitava.** A critério da Secretaria da Fazenda, os veículos integrantes Canal Verde poderão ser conferidos na unidade de descarregamento da ACORDANTE, ocasião em que terão verificada a conformidade da carga com os documentos fiscais eletrônicos apresentados à Secretaria da Fazenda.

**Parágrafo único.** Em relação ao resultado da conferência prevista nesta cláusula, no caso de identificação de irregularidades, a ACORDANTE estará sujeita a denúncia de ofício do presente Termo de Acordo.

**Cláusula Nona.** Na hipótese de receber notificações da Secretaria da Fazenda, a ACORDANTE compromete-se, em relação às NFe com indícios de irregularidade, a somente proceder à entrega das mercadorias aos respectivos destinatários, após comprovada a sua regularização por meio do Ofício de Liberação.

**Cláusula Décima.** A ACORDANTE fica obrigada a utilizar o canal de comunicação denominado Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), disponibilizado pela Secretária da Fazenda.

**Cláusula Décima Primeira.** Na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste documento, inclusive quanto à integridade da carga durante o trajeto da origem ao destino, constante nos documentos eletrônicos, a operação de transporte passará a ter o tratamento usual do controle adotado para todas as demais cargas não integrantes do Canal Verde, ficando a ACORDANTE sujeita a cassação de ofício do presente Termo de Acordo.

**Cláusula Décima Segunda.** Pelo presente Termo de Acordo, a ACORDANTE autoriza a CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos (SEM PARAR) a disponibilizar informações dos registros de passagens realizados através de suas praças de pedágios (placa do veículo, local, data e hora) para a Secretária da Fazenda do Estado Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO**

**Cláusula Décima Terceira.** A Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão compromete-se a manter o devido sigilo referente aos dados dos registros de passagens a que tiver acesso.

**Cláusula Décima Quarta.** Este Termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

ACORDANTE

Representante da Empresa